



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.674, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

**Altera o Padrão de Referência
previsto no art. 26 da Lei
Complementar nº 381/1997.**

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

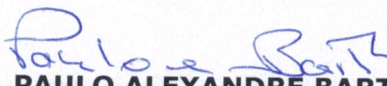
Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, bem como os proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 16% (dezesesseis por cento), a contar de janeiro de 2022.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passa a ser R\$ 1.155,31 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), nos termos do artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 11 de janeiro de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**